



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 405

Data: 10 de julho de 2023.

Hora: 14h30min.

Encerramento: 16h25

Tipo: Virtual

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena	-Na qualidade de Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia, declara aberta a Sessão às 14h35min., após comprovação do quorum regimental, estando participando presencialmente os seguintes Conselheiros: presentes através da tecnologia por videoconferência a Sessão, o Eng. Agro. Adailson Pereira de Souza , o Engº. Agro. Renato Vítório Rodrigues , o Engº. Agro. Erle Abílio Diniz , Engº. Agro. Rubens Tadeu de Araújo Nóbrega e o Representante do Plenário na Câmara o Engº. Amb./Seg. do Trab. Sylvio Silomar da S. Filho . -Participando do apoio a reunião, o assessor da Atec, Marco Toledo , o assessor da T.I. do Crea/PB, Josimar de Castro , o gerente de Fiscalização do Crea-PB, Raimundo Nonato e os assessores da Câmara Celso Alves e Valdir Oliveira .
2.0	Discussão e Aprovação de Súmulas	Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena	-Apreciação da Súmula nº 405 de 10.07.2023 – Sessão Ordinária da Câmara - Nº 1180849/2023 . A mesma foi colocada em votação e aprovada por unanimidade.
3.0	Informes	Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena	- Cumprimenta a todos - 1171108/2023 – Plano de Trabalho da Câmara Especializada de Agronomia. Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria do Crea/PB, por meio da Decisão Nº 007/2023 - Diretoria. -Informa que o Plano de Trabalho 2023 e o Plano de Fiscalização precisam ser colocados em prática e pede o apoio e o esforço a todos os conselheiros da Câmara para que contribuam para o mesmo ser colocados em prática. -Informa que participou do 3º Congresso de Câmaras Especializadas de Agronomia de 3 a 5 de julho na Cidade de Belo Horizonte no Crea-MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 405

Data: 10 de julho de 2023.

Hora: 14h30min.

Encerramento: 16h25

Tipo: Virtual

4.0	Expedientes	Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena	-Procede com a leitura do expediente qual seja: -.
5.0	Ordem do Dia	Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles: 5.1 – Elaboração do Manual de Fiscalização da Câmara Especializada de Agronomia – (Atendimento ao Inciso I do Art. 61 do Regimento Interno do Crea/PB) – Será analisado na Reunião do mês de Agosto .
		Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena	5.2 - 1174492/2023 - Luan Dantas de Oliveira. Assunto: Análise/Revisão de Atribuição. Relator: Guilherme Sá Abrantes de Sena. O mesmo pede vista ao processo e informa que fará o relato do processo na reunião do mês de agosto de 2023.
		Eng. Agro. Erle Abílio Diniz	5.3 – 1169363/2022 - WCA RH Belo Horizonte Ltda. Assunto: (Auto de Infração nº 500027882/2022). Relator: Erle Abílio Diniz, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo contra a referida Pessoa Jurídica, devido a falta de Registro junto a este Conselho de Serviço de Supressão Vegetal do Complexo Fotovoltaico Malta/Angico, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66, que diz: “ <i>As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.</i> ”; considerando que a autuada apresentou Defesa escrita no prazo legal, onde faz a seguinte alegação: “em resposta ao Auto de Infração - Documento de fiscalização nº 500027882/2022 recebido na data de 10/01/2023, com descrição “Serviços de Supressão Vegetal do Complexo Fotovoltaico Malta/Angico”, o qual a descrição configurou infração à legislação do exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 405

Data: 10 de julho de 2023.

Hora: 14h30min.

Encerramento: 16h25

Tipo: Virtual

		<p>Eng. Agro. Erle Abílio Diniz</p>	<p>profissional nos termos da Lei 5.194/66 e da Resolução Confea nº 1.998/2004, transcorrendo o prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento, para que possamos apresentar ao Conselho de Engenharia e Agronomia da Paraíba contestação à penalidade aplicada ou Defesa ao Crea/PB, informamos que a referida empresa, presta serviços de suporte operacional à Siemens Energy Brasil Ltda, sendo de responsabilidade do nosso cliente a responsabilidade técnica do serviço de supressão vegetal do complexo fotovoltaico na Fazenda Angico; <u>considerando</u> que adicionalmente, informamos que a Siemens Energy Brasil Ltda, providenciou a Anotação de Responsabilidade Técnica de referida obra, conforme registro PB20230505327 (em anexo)”; <u>considerando</u> que em 10/01/2023 a atuada tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema Confea/Crea, sendo-lhe conferido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação; <u>considerando</u> que os Agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; <u>considerando</u>, que analisando o recurso apresentado pelo representante legal da empresa atuada onde afirma que a responsabilidade pelo serviço de supressão vegetal é do cliente dele e anexa uma ART emitida pelo o Eng.º agrônomo e Eng.º. de Segurança do Trabalho Gilson Cordeiro Do Amaral, vai de encontro ao informado no email (em anexo) apresentado ao Agente Fiscal do Crea, onde afirma que a supressão vegetal é de responsabilidade da empresa atuada; <u>considerando</u> que a emissão da ART, essa não supre ao solicitado no auto de infração, pois foi cobrado o registro da empresa no Crea/PB; <u>considerando</u> que também foi verificado que a empresa objeto da autuação tem registro no Crea/MG; <u>considerando</u> que até o presente momento não foi verificado a regularização do fato gerador da infração; <u>considerando</u> que da decisão da Câmara Especializada a atuada poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB e apresenta parecer favorável pela <u>MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO</u>, por infração Art 59 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a <u>PENALIDADE MÁXIMA</u>, com seu valor atualizado conforme estabelecido por meio da alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 405

Data: 10 de julho de 2023.

Hora: 14h30min.

Encerramento: 16h25

Tipo: Virtual

		<p>Eng. Agro. Rubens Tadeu de Araújo Nóbrega</p>	<p>5.4 – 1174321/2023 - Ramboll Brasil Engenharia Ambiental Ltda. Assunto: (Auto de Infração nº 500029105/2023). Relator: Rubens Tadeu de Araújo Nóbrega, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo contra a referida Pessoa Jurídica, devido a falta de Visto junto a este Conselho, exercendo atividade de Estudo/Elaboração do Inventário Florestal do Complexo Solar Canis, Shell no Município de São João do Rio Do Peixe - PB, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 58 da Lei 5.194/66, que diz: “<i>Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.</i>”; considerando que a autuada apresentou Defesa escrita no prazo legal, onde alega que: “a ART emitida para este contrato do cliente Shell Brasil Petróleo Ltda, referente aos serviços de Estudo/Elaboração de Inventário Florestal, pelo profissional Rômulo Arantes, não está mais válida, o profissional saiu da empresa em 26/11/2021, portanto a ART foi baixada e não compõe o projeto, sendo substituída por um profissional Biólogo registrado no CRBIO/PB”; considerando que foi verificado que a empresa tem registro no Crea de origem (SP), sendo possível a cobrança do visto de PJ no Crea/PB quando o serviço não ultrapassar 180 dias; considerando que a Profissional teve a ART PB20230512989 invalidada de Inventário Ambiental, devido a empresa não ter visto no CREA-PB; considerando que analisando a Defesa apresentada pelo representante legal da empresa, verificamos primeiramente que essa foi fora do prazo, bem como a ART invalidada foi da Engenharia Florestal Ana Marta Pereira Rodrigues da Silva Passeti e não de Rômulo Arantes. Também não foi anexada nenhuma documentação de Biólogo, que é alegado que substituiu o profissional; considerando que até presente data, não houve a regularização do fato gerador da infração; considerando que da decisão da Câmara Especializada a autuada poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, por infração Art. 58 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a PENALIDADE</p>
--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 405

Data: 10 de julho de 2023.

Hora: 14h30min.

Encerramento: 16h25

Tipo: Virtual

			<p><u>MÁXIMA</u>, com seu valor atualizado conforme estabelecido por meio da alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
		<p>Eng. Agro. Renato Vitorio Rodrigues</p>	<p>5.5 – 1157204/2022 – Ambiental Controle de Pragas Ltda. Assunto: (Auto de Infração nº 500025790/2022). Relator: Renato Vitorio Rodrigues, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo contra a referida Pessoa Jurídica, devido a Falta de Responsável Técnico na Modalidade de Agronomia no Quadro da Empresa, conforme Protocolo 1139323/2021, e; considerando que o presente processo sobre a lavratura do Auto de Infração Nº 500025790/2022 contra a Pessoa Jurídica, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente aos serviços de controle da proliferação de ratos, baratas e formigas com revisões automáticas mensais nos setores EMBRATEX e WINTEX pertencentes à Coteminas SA. Conforme informação colhida em diligência a indústria no dia 30/03/2022; considerando que tal fato constitui infração ao art. 1º da Lei nº 6.496/77; considerando a análise procedida pela Gerência de Fiscalização deste Conselho; considerando, que o auto de infração 500025790/2022, vinculado a este protocolo, foi lavrado em duplicidade com o auto de infração 500025789/22 (vinculado ao protocolo 1157237/2022), que nesta data está em tramitação e localizado no Plenário para as providências cabíveis; considerando o disposto no artigo 12 da Resolução 1008/04, do Confea: “Art. 12. Caso seja verificado, antes do julgamento pela câmara especializada, erro insanável na lavratura do auto de infração, a gerência de fiscalização poderá instruir o processo com os esclarecimentos que julgar cabíveis, visando ao seu arquivamento”; considerando que o assunto é fundamentado pela Resolução nº. 1.008/04-Confea, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades e apresenta parecer favorável pelo ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, baseado no que dispõe o Art. 12 da Resolução Nº 1.008/2004, do Confea. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 405

Data: 10 de julho de 2023.

Hora: 14h30min.

Encerramento: 16h25

Tipo: Virtual

	<p>Eng. Agro. Adailson Pereira De Souza</p> <p>Eng. Agr. Adailson Pereira de Souza</p>	<p>5.6 - 1162843/2022 - Gabriel Araújo Paes Freire. O mesmo fica para ser apreciado e votado na reunião do mês de agosto.</p> <p>5.7 - 1163356/2022 - Universidade Estadual da Paraíba. O mesmo fica para ser apreciado e votado na reunião do mês de agosto.</p>
	<p>Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena</p>	<p>. <u>Homologação dos Processos:</u> (18 Processos) – DECISÃO N° 30/2023</p> <p>Registro de Profissional: Prot. 1143111/2021 – Joana Gomes de Andrade – (Tec. em Agroecologia); Prot.1143704/2021 – Francisco Edson da Silva – (Eng°. Agrônomo); Prot. 1145606/2021 – Lucas Martins de Araújo – (Eng°. Agrônomo); Prot. 1157180/2022 – Maria das Graças Rodrigues do Nascimento – (Engª. Agrônoma); Prot. 1175306/2023 – Sérgio de Oliveira Chaves - (Eng°. Agrônomo); Prot. 1178058/2023 – Paulo Alexandre de Aguiar – (Tec. em Agroecologia) – Prot. 1178243/2023 – Tarcina Silva dos Santos - (Engª. Agrônoma); Prot. 1178470/2023 – Luiz Correia Paes de Araujo - (Eng°. Agrônomo); Prot. 1178540/2023 – Silvio Lisboa de Souza Júnior - (Eng°. Agrônomo); Prot. 1178541/2023 – Abraão Targino de Sousa Neto - (Eng°. Agrônomo); Prot. 1178558/2023 – Maressa Isma Liberalino da Silva - (Engª. Agrônoma); Prot. 1178571/2023 – Demmily Falcão Fernandes – (Meteorologista); Prot. 1179513/2023 – Samara da Silva Cavalcante - (Engª. Agrônoma); Prot. 1179517/2023 – Arthur Vinicius felinto Fernandes - (Eng°. Agrônomo); Prot. 1179704/2023 – Guilherme Romão Silva - (Eng°. Agrônomo); Prot. 1179997/2023 – Augusto Oliveira Guedes Soares - (Eng°. Agrônomo); Prot. 1180006/2023 – Eloyza Gomes de França Silva - (Engª. Agrônoma); Prot. 1180082/2023 - Cícera Raquel Fernandes Rodrigues – (Engª Forestal). Reativação de Registro de Profissional: Prot. 1147102/2021 – Guilherme Leandro Virginio – (Eng°. Agrônomo) Prot. 1149025/2021 – Josevaldo Ribeiro Silva -</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 405

Data: 10 de julho de 2023.

Hora: 14h30min.

Encerramento: 16h25

Tipo: Virtual

		(Eng°. Agrônomo). Registro de Pessoa Jurídica: Prot. 1173840/2023- Arborear Serviços Paisagísticos Ltda. Inclusão de Responsável Técnico: Prot. 1179544/2023 – Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda-EPP. Interrupção do Registro Profissional: Prot. 1179968/2023 – Alex André Batista Pimentel - (Eng°. Agrônomo).
6.0	Interesses Gerais	Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena -1164322/2022 - SOLICITA CONSULTA ACERCA DA FISCALIZAÇÃO DO CREA, COM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL (LEI N° 4.950-A/66). -Para prosseguimento da solicitação.
7.0	Encerramento	Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena -Encerra a Sessão às 16h25min., agradece a presença dos Conselheiros que estão na reunião Híbrida.

Membros /TITULARES:

Eng°. Agro. Guilherme Sá Abrantes de Sena - **Coordenador**

Eng°. Agro. Erle Abílio Diniz - **Coordenador Adjunto**

Eng^a. Agrícola Aline Costa Ferreira

Eng°. Agro. Renato Vitório Rodrigues

Eng°. Agro. Adailson Pereira de Souza

Eng°. Agro. Rubens Tadeu Araújo Nóbrega

Membros /SUPLENTES:

Eng°. Agro. Anderson Leite Fontes Júnior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 405

Data: 10 de julho de 2023.

Hora: 14h30min.

Encerramento: 16h25

Tipo: Virtual

SEM INDICAÇÃO

Engº. Agro. Walker Gomes de Albuquerque

Engº. Agro. Pedro Luiz Madruga F. Lima

Engº. Agro. Manoel Bandeira de Albuquerque

Engº. Agro. Fernando Antônio de Oliveira